



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2358

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.935.346/0001-17, com sede na Avenida Jose Custodio de Oliveira, nº 1984, Sala 01, Centro, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87300-020, Telefone (44) 3017-6417, e-mail: [vendas@meusequipamentos.com.br](mailto:vendas@meusequipamentos.com.br), representada por seu administrador, Sr. Fabio Basilio Borges, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.347.817-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.058.658-94, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	13	Un.	<b>Notebook com no mínimo as especificações abaixo:</b> <b>Especificações:</b> - Sistema Operacional: Windows 11 Home 64-bits - Dimensões: 363.4 (L) x 250.5 (P) x 17.95 (A) mm - Este produto não possui leitor de CD/DVD - A CPU e GPU são soldadas na máquina <b>CPU:</b> - Quad Core (8 Threads) - Frequência: : 1.60 GHz até 4.20 GHz - 6 MB Intel Smart Cache <b>Memória</b> - 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) - DDR4-2133Mhz - Expansível até 20 GB <b>Tela:</b> - 15,6" LED com design ultrafino - Painel: IPS - Resolução: Full HD (1920x1080) - Proporção 16:9 - Taxa de Atualização: 60 Hz - Tempo de resposta: 25~ 27 ms - Brilho: 250 nits - Taxa de contraste: 800:1 - Color gamut (NTSC): 45% <b>Gráfico:</b> - Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM <b>Armazenamento:</b> - 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) <b>Áudio:</b> - Dois alto-falantes estéreo - Microfone duplo - Compatível com Cortana com voz	Acer Aspire – Core i5-10210U	3.239,00	42.107,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2359

ESTADO DO PARANÁ

		<p><b>Upgrade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD:</li><li>- Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB (Não acompanha o produto).</li><li>- Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto)</li></ul> <p><b>Webcam:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p</li></ul> <p><b>Wireless (Wi-Fi):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN</li><li>- Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz</li><li>- Com tecnologia 2x2 MU-MIMO</li><li>- Bluetooth 5.0</li></ul> <p><b>LAN/Rede com fio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready</li></ul> <p><b>Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Senhas para BIOS e HDD, Trava Kensington</li></ul> <p><b>Fonte de alimentação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO</li></ul> <p><b>Bateria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh</li><li>- Autonomia da bateria de até 8 horas10 (depende das condições de uso)</li></ul> <p><b>Teclado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teclado numerico Independente</li><li>- Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2</li><li>- Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume)</li></ul> <p><b>Touchpad:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multi-gestual com dois botões</li><li>- Certificação Microsoft Precision Touchpad</li></ul> <p><b>Garantia:</b></p> <p>12 meses de garantia</p>			
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>42.107,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 11 de julho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal ou local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/ materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens. **Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município. DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante



verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 036/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 12 de julho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042395

3

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2023.07.12 08:08:37 -03'00'

FABIO

BASILIO

BORGES:2260

5865894

**F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**

Fabio Basilio Borges

**Contratada**

Assinado de forma  
digital por FABIO  
BASILIO  
BORGES:22605865894  
Dados: 2023.07.12  
09:08:52 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2364

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	13	Un.	<p><b>Notebook com no mínimo as especificações abaixo:</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema Operacional: Windows 11 Home 64-bits</li><li>- Dimensões: 363.4 (L) x 250.5 (P) x 17.95 (A) mm</li><li>- Este produto não possui leitor de CD/DVD</li><li>- A CPU e GPU são soldadas na máquina</li></ul> <p><b>CPU:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quad Core (8 Threads)</li><li>- Frequência: : 1.60 GHz até 4.20 GHz</li><li>- 6 MB Intel Smart Cache</li></ul> <p><b>Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo)</li><li>- DDR4-2133Mhz</li><li>- Expansível até 20 GB</li></ul> <p><b>Tela:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 15,6" LED com design ultrafino</li><li>- Painel: IPS</li><li>- Resolução: Full HD (1920x1080)</li><li>- Proporção 16:9</li><li>- Taxa de Atualização: 60 Hz</li><li>- Tempo de resposta: 25~ 27 ms</li><li>- Brilho: 250 nits</li><li>- Taxa de contraste: 800:1</li><li>- Color gamut (NTSC): 45%</li></ul> <p><b>Gráfico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM</li></ul> <p><b>Armazenamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280)</li></ul> <p><b>Áudio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dois alto-falantes estéreo</li><li>- Microfone duplo</li><li>- Compatível com Cortana com voz</li></ul> <p><b>Upgrade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD:</li><li>- Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB (Não acompanha o produto).</li><li>- Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto)</li></ul> <p><b>Webcam:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e</li></ul>	Acer Aspire – Core i5-10210U	3.239,00	42.107,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2365

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Gravação de áudio e vídeo em 720p</p> <p><b>Wireless (Wi-Fi):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN</li><li>- Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz</li><li>- Com tecnologia 2x2 MU-MIMO</li><li>- Bluetooth 5.0</li></ul> <p><b>LAN/Rede com fio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready</li></ul> <p><b>Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Senhas para BIOS e HDD, Trava Kensington</li></ul> <p><b>Fonte de alimentação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO</li></ul> <p><b>Bateria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh</li><li>- Autonomia da bateria de até 8 horas10 (depende das condições de uso)</li></ul> <p><b>Teclado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teclado numerico Independente</li><li>- Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2</li><li>- Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume)</li></ul> <p><b>Touchpad:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multi-gestual com dois botões</li><li>- Certificação Microsoft Precision Touchpad</li></ul> <p><b>Garantia:</b></p> <p>12 meses de garantia</p>			
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>42.107,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 12 de julho de 2023.

Marmeleiro, 12 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**